

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DA PARAÍBA – CER/PB 2022

SÚMULA DA 7º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - EXERCÍCIO 2022

(19 de maio de 2022, em João Pessoa - PB)

#### **PRESENÇAS**

Comissão Eleitoral Regional

Coordenador Cons. Reg. José Carlos Fernandes de Moura Coordenador Adjunto Cons. Reg. Severino do Ramo Aires Bezerra Membros Cons. Reg. José Ariosvaldo Alves da Silva

Cons. Reg. Kátia Lemos Diniz

Cons. Reg. Dinival Dantas de França Filho

Assistente-Técnico da CER-PB Raimundo Nonato Lopes de Sousa

#### **ORDEM DOS TRABALHOS**

A 7ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral Regional - Exercício 2022 – foi realizada no dia 19 de maio de 2022, na forma presencial, das 14h00min às 16h00min, em João Pessoa - PB.

Verificado o quórum, com a presença dos Conselheiros Regionais acima citados, foram abertos os trabalhos pelo Coordenador e deliberados e encaminhados os assuntos relacionados, nos termos do que consta na presente súmula da reunião para fins de registro, consoante disposto no Regimento do Crea-PB.

	1 – APRECIAÇÃO DA SUMULA ANTERIOR
<u> </u>	

Não houve

2 - INFORMES

Não houve

#### **3 – ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO**

O Coordenador deu início à reunião agradecendo a presença de todos os membros e dos candidatos presentes e em seguida fez uma explanação sobre o conteúdo da pauta, informou da proximidade do dia da eleição e em seguida passou a tratar da ordem do dia informando que se trata da representação do candidato Hugo Paiva Júnior contra atos de campanha eleitoral praticados pelo candidato Adilson Dias de Pontes. Em seguida passou a palavra para a Assessora Jurídica da CER-PB, Adv. Mikaela Fernandes de Souza Gomes, que de posse do regulamento eleitoral previsto na Resolução 1.114/19, do Confea, informou que as alegações apresentadas pelo candidato Hugo Barbosa contra os atos de campanha do candidato Adilson Pontes não ferem qualquer dispositivo do regulamento eleitoral e que cabe a CER-PB atuar como órgão disciplinador, decisório, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral. Após a explanação da Assessora Jurídica da CER-PB o Coordenador passou para as discussões com os



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DA PARAÍBA – CER/PB 2022

membros presentes que decidiram pela improcedência da representação do candidato Hugo Barbosa de Paiva Júnior contra atos de campanha eleitoral supostamente ilícita por parte do candidato Adilson Pontes em razão de não existir qualquer dispositivo legal infringido e previsto na Resolução 1.114/19, do Confea.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente súmula.

### 4 – ASSUNTOS PARA DECISÃO

4.1. – Representação contra atos de campanha eleitoral supostamente ilícita. Conclusão: Decisão pela improcedência da representação.

#### **ASSINATURAS DOS CONSELHEIROS PRESENTES**

Cons. Reg. José Carlos Fernandes de Moura – Coordenador

Cons. Reg. Severino do Ramo Aires Bezerra – Coord. Adjunto

Cons. Reg. José Ariosvaldo Alves da Silva – Membro Titular

Cons. Reg. Kátia Lemos Diniz – Membro Titular

Cons. Reg. Dinival Dantas de França Filho – Membro Titular